DECRETO Nº 06/2.026

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que J.R.S., V.G.D.S, M.D.L.D.A.M e A.T.A foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado integralmente pelo Município de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento do alojamento, **MARIA MARTA CORGOZINHO**, inscrita na C.N.P.J sob o nº 11.619.806/0001-34, **PIX 37999632330,** de pessoas em situação de violação de direitos, no total de **R$ 14.372,00 (catorze mil, trezentos e setenta e dois reais)** nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
31 hospedagem + refeições = **R$2.040,00**

Maria de Lourdes de Alcântara Mendes, 77 anos. (A Idosa foi retirada da residência onde estava sofrendo maus tratos e segue sob a responsabilidade do município).
18 hospedagem + refeições = **R$1.206,00**

Cuidadores
18 hospedagem + refeições = **R$1.206,00**

João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Cuidadores

31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Cuidadores
31 hospedagem + refeições = **R$2.480,00**

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (07/01/2.026).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal